



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 137/97

Mimoso de Goiás, 18 de dezembro de 1997.

"Dispõe sobre a assinatura de convênio com a Centrais Elétrica de Goiás S.A., implanta programa e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mimoso de Goiás autorizado a assinar convênio com a Centrais Elétrica de Goiás S.A., com o objetivo de implantar a extensão da rede de energia elétrica no Município, com o programa Luz na Rega.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao presente convênio, fica o Município autorizado a intermediar os contratos para a instalação de rede de energia elétrica rural nas pequenas e mini propriedades, garantindo pelo pagamento das parcelas correspondentes aos proprietários às quais, poderão ser ressarcidas ao Município, posteriormente, em até doze (12) parcelas mensais.

Art. 3º - Quando de proprietários reconhecidamente pobres e sem outras fontes de renda, fica a Administração Municipal autorizada a doar até cinquenta por cento (50%) do valor correspondente ao produtor necessitado.

Parágrafo Único - Nos casos reconhecidamente excepcionais, de que trata o Art. 3º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a doar até cem por cento (100%) do valor do custo da eletrificação.

Art. 4º - Para análise, levantamentos e cadastramento dos proprietários carentes a serem beneficiados por força desta Lei, deverá ser instituída uma Comissão Especial para o Programa LUZ NA REGA do Município de Mimoso de Goiás, composta por cinco

continua.....



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Continuação da Lei nº 137/97 - Fol 02

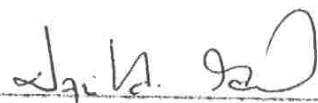
(05) membros, nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo: dois (02) designados pelo Poder Executivo; um (01) pelo Poder Legislativo; um (01) representante das Associações do Município e um (01) dos pequenos e miniprodutores.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mãos de recursos constantes do orçamento do exercício financeiro de 1.998.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do Mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. (16/12/1997).




Dacildo Rodrigues Vidal
Prefeito